



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº. 9 / 2017
De 19 de junho de 2017

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114/1996, DE 18 DE JANEIRO DE 1996, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 192/2004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0236/2009 DE 22 DE MAIO DE 2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 253/2011, DE 19 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº. 114/1996, de 18 de janeiro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº. 192/2004, de 16 de novembro de 2004, pela Lei Complementar nº. 0236/2009 de 22 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº. 253/2011, de 19 de maio de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, representando a Sociedade Civil e o Poder Público, como a seguir mencionado”:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II – 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
- III – 04 (quatro) representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social;
- IV – 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar;
- V - 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo;
- VI – 02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio;
- VII - 06 (seis) representantes de Entidades Filantrópicas do município do segmento família (APAE, ASILO, ASSOBEEM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

KANGURU, entre outros);

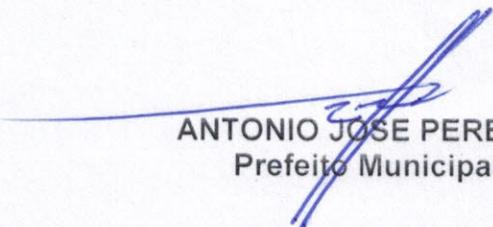
VIII - 06 (seis) representantes de Entidades Filantrópicas do município do segmento Criança e Adolescente (AACA, APROAPI, CAIS-AD, entre outros);

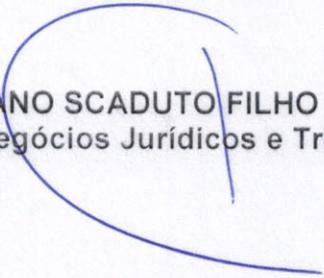
IX - 02 (dois) representantes dos usuários da Assistência.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de Junho de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº. 9 / 2017 De 19 de junho de 2017

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114/1996, DE 18 DE JANEIRO DE 1996, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 192/2004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0236/2009 DE 22 DE MAIO DE 2009 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 253/2011, DE 19 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 038/2017

Senhora Presidente,

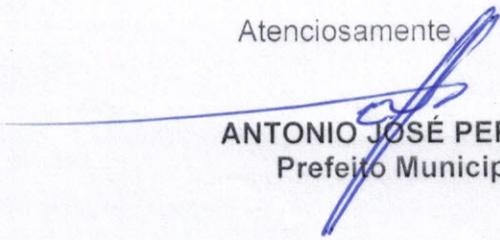
Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de pedido de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando tornar o Conselho mais funcional, participativo e integrado.

Segundo informações da Presidente do Conselho, nas reuniões ordinárias observa-se a ausência de membros, tanto titulares quanto suplentes, sendo que se faz necessário quórum, a fim de discutir as deliberações.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0304-2017
Projeto de Lei Complementar 0009-2017
19/06/2017 16:50:59
Gabriel Victor
PROTOCOLO